



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME ELETRÔNICO) 24 HORAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.814.441/0001-40, com endereço na Rua Cristina, nº. 170, bairro: Anchieta, CEP: 30.310-692, Fone: (31) 3254-7000 / 3254-7002, E-mail: contratos@premier24h.com.br; cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. M-4358231 / SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.378.606-08, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato 007/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2022 e término em 11 de março de 2023.

PA-MEM-2021/44022
NPB / CA

1



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 3017947.20269834-7070 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 10/03/2022 15:09



PAMEM202144022A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste no percentual de 5,53978% com base na proposta apresentada pela empresa, o valor mensal do contrato para o período será de R\$ 103.583,07 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), perfazendo o global anual de R\$ 1.242.996,93 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado do quadro a seguir:

VALORES VIGENTES / CONTRATADOS (2º termo Aditivo ao contrato)										CONFORME MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA (FLS. 92)		
ITEM	LOCAL DO SERVIÇO	Qt.	VALOR UNITÁRIO POR PONTO	VALOR MENSAL	Qt.	VALOR UNITÁRIO POR PONTO	VALOR MENSAL	NOVOS VALORES - 3ª TA		INPC - 11,079560% - PERÍODO >>> 11/2020 A 10/2021		
								MENSAIS	ANUAIS	(50%) -	MENSAIS	ANUAIS
										5,53978%		
1	Belém e Região Metropolitana	348	R\$ 62,00	R\$ 21.576,00	48	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00	R\$ 24.552,00	R\$ 294.624,00	R\$ 1.360,13	R\$ 25.912,13	R\$ 310.945,52
2	Região Oeste do Pará	141	R\$ 62,00	R\$ 8.742,00			R\$ -	R\$ 8.742,00	R\$ 104.904,00	R\$ 484,29	R\$ 9.226,29	R\$ 110.715,45
3	Região Sudeste do Pará	253	R\$ 62,00	R\$ 15.686,00	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00	R\$ 16.802,00	R\$ 201.624,00	R\$ 930,79	R\$ 17.732,79	R\$ 212.793,53
4	Região Nordeste do Pará	486	R\$ 62,00	R\$ 30.132,00	16	R\$ 62,00	R\$ 992,00	R\$ 31.124,00	R\$ 373.488,00	R\$ 1.724,20	R\$ 32.848,20	R\$ 394.178,41
5	Região do Marajó	152	R\$ 62,00	R\$ 9.424,00	9	R\$ 62,00	R\$ 558,00	R\$ 9.982,00	R\$ 119.784,00	R\$ 552,98	R\$ 10.534,98	R\$ 126.419,77
6	Região Sudeste e Noroeste do Pará	112	R\$ 62,00	R\$ 6.944,00			R\$ -	R\$ 6.944,00	R\$ 83.328,00	R\$ 384,68	R\$ 7.328,68	R\$ 87.944,25
TOTAL DO VALOR				R\$ 92.504,00	91		R\$ 5.642,00	R\$ 98.146,00	R\$ 1.177.752,00	R\$ 5.437,07	R\$ 103.583,07	R\$ 1.242.996,93

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme proposta da empresa contratada, o percentual indicado no caput, refere-se a 50% do índice INPC apurado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.061.1417.8176/ 8647;
- Fonte de Recurso: 0101/ 0118;
- Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PA-MEM-2021/44022
NPB / CA

2



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 3017947.20269834-7070 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 10/03/2022 15:09



PA-MEM/2021/44022A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de março de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração do TJPA

ANA CRISTINA OTTONI
PINTO ORDONES
PENA:00637860608

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA OTTONI PINTO
ORDONES PENA:00637860608
Dados: 2022.03.08 16:04:34
-03'00'

ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA
PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto do Nascimento Rêgo

CPF nº 601.236.992-15

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves

CPF nº 946.554.132-04

PA-MEM-2021/44022
NPB / CA

3



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 3017947.20269834-7070 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 10/03/2022 15:09



PA-MEM/2021-44022A



disponível para votação no dia da eleição, no horário compreendido entre às 09h e 17h, ininterruptamente, conforme art. 1º deste Edital.

§ 1º O membro que desejar utilizar o voto eletrônico deverá manifestar sua vontade à Comissão Eleitoral, enviado mensagem para o e-mail comissao-eleitoral.dppa@gmail.com juntamente com um dos seguintes anexos: a) requerimento em arquivo pdf com assinatura digital; ou b) vídeo pessoal; em ambos os casos, devendo ser informando para qual e-mail será enviado o link de votação.

§ 2º A indicação do e-mail poderá ser feita até 08 (oito) de abril de 2022.

§ 3º A Comissão Eleitoral acusará o recebimento da mensagem de correio eletrônico no prazo de 24h.

§ 4º A Comissão Eleitoral encaminhará o manual de votação do sistema através de e-mail para cada Defensor Público.

§ 5º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação eletrônica até o momento da proclamação do resultado.

§ 6º No dia e horário da eleição, o eleitor poderá acessar o link enviado para o e-mail indicado, na qual também constará usuário e senha para acessar a área de votação restrita que ficará disponível para votação no horário das 09h às 17h do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022.

§ 7º Concluída a votação eletrônica, a Comissão Eleitoral deverá aguardar para que o sistema finalize o processo e gere o relatório de apuração dos votos.

Art. 13. Cada candidato à lista tríplice, até 05 (cinco) dias antes da eleição, poderá indicar através de e-mail à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista tríplice e sua entrega a este conselho Superior, podendo no ato, impugnar voto à comissão Eleitoral, a qual decidirá de plano.

Art. 14. Os candidatos poderão promover a divulgação de suas propostas de trabalho com vistas às eleições.

Art. 15. A propaganda eleitoral deve manter conteúdo ético, tendo como finalidade apresentar e debater ideias relacionadas às finalidades e os interesses da Defensoria Pública, vedando-se:

I - ofensa à honra e imagem dos candidatos;

II - ofensa à imagem da Instituição; e

III - uso de carros de som e assemelhados, ou seja, qualquer veículo ou instrumento fixo ou ambulante de emissão sonora, tais como megafones ou caixas de som.

Parágrafo único. É proibido:

I - o consumo de bebida alcoólica no local de votação;

II - portar qualquer tipo de aparelho eletroeletrônico, como celulares smartphones, tablets, filmadoras, máquinas fotográficas etc., no momento da votação, devendo o eleitor deixar a guarda do aparelho com o presidente da Comissão Eleitoral antes de ingressar na urna até a conclusão do voto;

III - registrar e divulgar, por qualquer meio, o voto ou a tela de votação.

Art. 16. Encerrada a votação iniciar-se-á imediatamente a apuração para o Conselho Superior da Defensoria Pública e posteriormente para o cargo de Defensor Público-Geral, as quais serão realizadas com a devida publicidade.

Art. 17. Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão proclamará eleitos para compor a lista os 03 (três) candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público-Geral, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos cada integrante.

§ 1º Só será permitida a presença no recinto da apuração, além da Comissão Eleitoral, dos candidatos e/ou fiscais por eles indicados, membros do Conselho Superior da Defensoria Pública e o Presidente da Associação dos Defensores Públicos.

§ 2º No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á aos seguintes critérios para desempate:

I - o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o de maior tempo de serviço público estadual;

III - o de maior tempo de serviço público;

IV - o mais idoso.

§ 3º Concluída a eleição, caso não seja possível a composição completa da lista tríplice, esta será formada com os nomes dos candidatos sufragados.

Art. 18. Em caso de candidatura única, a eleição será por aclamação.

§ 1º No caso de aclamação, a eleição para a escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Pará será realizada, na capital do Estado, no prédio Sede da Defensoria Pública, sito na travessa Padre Prudêncio, nº 154, bairro Campina, município de Belém/PA, às 12h (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022.

§ 2º Na aclamação, os eleitores devidamente registrados em lista própria, após a exortação do Presidente da Comissão Eleitoral, externarão suas respectivas vontades ao mesmo tempo por meio de manifestação gestual.

§ 3º A aclamação poderá ser feita presencialmente e/ou por sistema de videoconferência.

§ 4º Concluída a aclamação, a lista tríplice será formada com o nome do candidato aclamado.

Art. 19. A comissão Eleitoral encaminhará, após o encerramento dos trabalhos, a lista dos 03 (três) candidatos mais votados ou a lista do candidato aclamado ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, nos termos do inciso XII, do artigo 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, homologará o resultado e fará imediatamente a remessa da lista, mediante protocolo, ao Defensor Público-Geral, para que no prazo legal faça remessa ao Governador do Estado para a escolha e nomeação.

Art. 20. Caso o chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o(a) Defensor(a) Público(a) mais votado(a) ou o(a) Defensor(a) Público(a) aclamado(a) para exercício do mandato.

Parágrafo único. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral prestará compromisso e tomará posse em Sessão Pública e Solene perante o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo

recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), para o Conselho Superior da Defensoria Pública, o qual julgará em sessão extraordinária no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

COMISSÃO ELEITORAL, em Belém/PA, aos 07 dias de março de 2022.

FABIO PIRES NAMEKATA

Presidente da Comissão

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO

Membro

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO

Secretária

Protocolo: 769263

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº.007/2020/TJ-PA//Partes: TJPA e a empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento//Origem: Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2020 // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 5,53978% com base na proposta apresentada pela empresa, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses// Valor do aditivo: R\$ 103.583,07 (mensal), perfazendo o valor global anual de R\$ 1.242.996,93//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1417.8176 / 8647, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101/0118//Data da Assinatura: 08/03/2022//Foro: Belém/PA/Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 769078

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor. SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 09 de março de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 769364

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/TJPA/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, revitalização e restauro da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura: 29/03/2022, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 09/03/2022. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 769227

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 003/2022/TJPA -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO (usuário) e LUCIANA SANTA BRIGIDA DAS NEVES (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3017947.20277233-8898 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 10/03/2022 15:09



PAMEM202144022A

